CM

LEI MUNICIPAL Nº 1584/2010

ALTERA §1º DO ART. 124 DA LEI Nº1396/2008 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL) QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL OU OUTRA ENTIDADE OU ORGÃO QUE TENHA VINCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Presidente Médici - RO, no uso das atribuições legais, e em específico a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, ele sanciona e publica a seguinte;

L E I :

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 124 da Lei Municipal nº 1396/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal), passando a ter a seguinte redação:

"Art. 124(...)."

"§1º. A cedência referida no "caput" deste artigo só será admitida quando se tratar de servidor efetivo e, será com ou sem ônus para o órgão cedente, por ato do Chefe do Executivo, através de processo específico."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. de 07 de maio de 2010.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete/SMM